

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 701 / 87

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

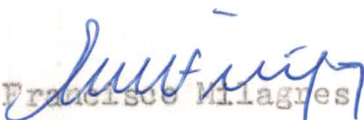
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios Minas Gerais, autorizado a firmar termo aditivo do Convênio existente entre o município e o IESA/MG, visando a prorrogação do mesmo por um período de 12 (doze) meses compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do "Serviço Municipal de Assistência Rural", consignada no Orçamento para 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1987.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal